



RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Delega competência para o Subsecretário de Regulação de Transportes, para o Subsecretário de Infraestrutura e para o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Subsecretário de Regulação de Transportes e ao Subsecretário de Infraestrutura para praticarem os seguintes atos, em suas respectivas áreas de atuação:

- I – exercer a função de ordenador de despesas;
- II – assinar contratos com entidades de direito privado;
- III – assinar atos relativos à Secretaria;
- IV – autorizar concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas;
- V – assinar convênios, planos de trabalho, termos aditivos e instrumentos congêneres de interesse da Secretaria, envolvendo órgão da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

VI - aceitar doação de material à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, sem encargo, e a autorizar seu recebimento; e

VII - autorizar as hipóteses previstas no art. 4º, nos §§1º e 2º do art. 5º, no art. 9º, no art. 10, no parágrafo único do art. 11, no inciso II do art. 24, e no art. 27 do Decreto Estadual n.º 45.618, de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre a viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, para:

- a) o uso de veículo particular pelo servidor, no interesse deste e do serviço;
- b) o pagamento de diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado em faixa superior, quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem para participar de uma mesma atividade técnica;
- c) o pagamento de diárias que excedam o limite de dez, mediante justificativa fundamentada;
- d) o pagamento de diárias após o início da viagem do servidor, nos casos de emergência, mediante justificativa fundamentada;
- e) a viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado, mediante justificativa fundamentada;
- f) o ressarcimento de diárias correspondentes ao período prorrogado, caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, mediante justificativa fundamentada; e
- g) as diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho Estaduais, que se deslocarem da sede, por motivo de serviço no desempenho de suas funções.

Art. 2º Fica delegada competência para o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para assinar os seguintes atos relativos às unidades sob sua supervisão, podendo subdelegar:

I – Diretoria de Recursos Humanos:

- a) afastamentos;
- b) concessão de benefícios;
- c) retificações em geral;
- d) reassunção;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

- e) opção de vencimento; e
- f) ajustamento funcional.

II – Diretoria de Contabilidade e Finanças:

- a) conciliação bancária;
- b) relatório anual e mensal de conformidade contábil;
- c) informar os pagamentos relativos a convênios aos interessados; e
- d) documentos relativos a despesas de custeio e pronto pagamento.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores delegatários, decorrentes do exercício de suas funções, até a data de assinatura desta Resolução.

Art. 4º Ficam revogadas a Resolução n.º 009, de 17 de março de 2011, a Resolução n.º 011, de 07 de abril de 2011, e o Ato Administrativo n.º 001, de 11 de abril de 2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 10 do mês de abril de 2014. 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

FABRÍCIO TORRES SAMPAIO

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas